



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, Nº150 – Centro – CEP35.797-000

## **LEI nº 492/2009**

### **DISPÕE SOBRE AS DESPESAS DE VIAGEM DO PREFEITO.**

O Prefeito Municipal de Presidente Juscelino, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Juscelino aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As despesas de viagens do Prefeito serão pagas com a adoção de um dos seguintes critérios:

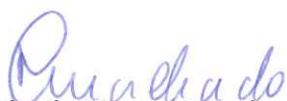
I – Sistema de indenização dos valores gastos, mediante apresentação de relatório com a discriminação dos gastos efetuados;

II – Regime de adiantamento, tendo por base a previsão de despesas.

§ 1º - Quando a despesa for custeada na forma do inciso II deste artigo, o Prefeito deverá prestar contas através da apresentação de relatório com a discriminação dos gastos efetuados, até 30 (trinta) dias após o seu retorno à sede do Município.

§ 2º - O relatório dos gastos efetuados, deverá ser elaborado na forma do Anexo I desta Lei.

Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino, 30 de junho de 2009.

  
Ricardo de Castro Machado  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, Nº150 – Centro – CEP35.797-000

**ANEXO I**

<b>Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino Estado Minas Gerais</b>		<b>RELATÓRIO DE DESPESAS DE VIAGEM DO PREFEITO MUNICIPAL</b>
NOME :		
OBJETIVO DA VIAGEM:		
PERÍODO: ____ / ____ / ____ A ____ / ____ / ____		
ITENS	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DA DESPESA
1	Passagens aéreas	
2	Passagens Rodoviárias e Ferroviárias	
3	Taxas: embarque e pedágio	
4	Hotel	
5	Refeições	
6	Lanches	
7	Chamada Telefônica	
8	Ônibus urbano	
9	Táxi	
10	Combustível	
11	Estacionamento	
12	Diversos	
TOTAL:		
Data: ____ / ____ / ____		
Assinatura _____		
Declaro, sob as penas da lei, que essas foram as despesas por mim realizadas durante o período de viagem acima.		
Data: ____ / ____ / ____		
Assinatura _____		